

Lei n: 74 de 7 de Março de 1968

Institui o Código de Postura do Município e dá outras providências.

Wirino Emídio, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Fica aprovado o "Código de Postura" do Município de Monte Castelo conforme cita o volume do Código de folha n: 11 à 51, que se encontra a disposição nesta Prefeitura.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 7 de Março de 1968

Wirino

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado a presente lei nesta Secretaria na mesma data.

Alves

Secretaria em Exercício.

Lei n: 75 de 2 de Maio de 1968

Autoriza ao chefe do Executivo a assinar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina.

O Cidadão Wirino Emídio, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Monte Castelo autorizado a assinar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina para as seguintes construções:

a) - Construção de salas de aula no Grupo Escolar "Valentim Gonçalves Ribeiro", bem como uma cozinha com instalações para merenda escolar.

b) - Construção de uma sala de aula nas Escolas Unidas em Rodão Grande (este Município).
c) - Construção da estrada de Monte Castelo à Guarany no Município de Papanova.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 2 de Maio de 1968

Emídio
Prefeito Municipal.
Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria na mesma data.
Secretário em Exercício.

Lei no 76 de 25 de Maio de 1968
Autoriza abertura de créditos Suplementares.

João Emídio, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por conta do excesso de arrecadação a importância N.º R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros novos), para Suplementação das seguintes consignações do orçamento vigente:

01 - Gabinete do Prefeito
3.1.3.0/13 - Combustíveis e lubrificantes
1.200,00